

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

A Natureza e o Conceito do Direito 3



Atena
Editora
Ano 2020

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

A Natureza e o Conceito do Direito 3



Atena
Editora
Ano 2020

Editora Chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes Editoriais

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecário

Maurício Amormino Júnior

Projeto Gráfico e Diagramação

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremona

Karine de Lima Wisniewski

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da Capa

Shutterstock

Edição de Arte

Luiza Alves Batista

Revisão

Os Autores

2020 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2020 Os autores

Copyright da Edição © 2020 Atena

Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena

Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

A Atena Editora não se responsabiliza por eventuais mudanças ocorridas nos endereços convencionais ou eletrônicos citados nesta obra.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves -Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino
Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Prof. Dr. Alexandre Leite dos Santos Silva – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá

Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Linguística, Letras e Artes

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Conselho Técnico Científico

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Prof. Me. Adalto Moreira Braz – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí
Prof. Me. Alexsandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar
Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo
Profª Drª Cláudia Tais Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina

Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora
Prof. Dr. Fabiano Lemos Pereira – Prefeitura Municipal de Macaé
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Me. Javier Antonio Alborno – University of Miami and Miami Dade College
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFPA
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis
Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ
Profª Drª Lúvia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal

Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba

Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco

Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão

Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo

Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana

Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí

Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo

Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira
Bibliotecário Maurício Amormino Júnior
Diagramação: Karine de Lima Wisniewski
Edição de Arte: Luiza Alves Batista
Revisão: Os Autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)

N28 A natureza e o conceito do direito 3 [recurso eletrônico] /
 5 Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos.
 – Ponta Grossa, PR: Atena, 2020.

Formato: PDF
 Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader.
 Modo de acesso: World Wide Web.
 Inclui bibliografia
 ISBN 978-65-5706-360-6
 DOI 10.22533/at.ed.6060201109

1. Direito – Filosofia. 2. Direito do trabalho.
 I.Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de.

CDD 340

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO

A NATUREZA E O CONCEITO DO DIREITO – VOL. III, coletânea de vinte e sete capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, discute temáticas que circundam a grande área do Direito e dos diálogos possíveis de serem realizados com as demais áreas do saber e com situações sociais que exercem no sistema jurídico a necessidade de mudar, atualizar e assim se mostrar atualizado frente as demandas da comunidade.

Em cinco divisões estão debates que circundam direitos humanos, princípios constitucionais, direitos da personalidade e meios para resolução de conflitos; direito e os hipossuficientes; universo criminal, violências e o sujeito feminino; meio ambiente, direito e a realidade agro; e direito e educação.

De início, direitos humanos, princípios constitucionais, direitos da personalidade e meios para resolução de conflitos nos traz análises interessantes como decisão da corte interamericana sobre realidade nacional, constitucionalismo brasileiro alicerçado em lições de fraternidade e solidariedade, discussões sobre a principiologia constitucional, resguardo da imagem mesmo de pessoas reconhecidas socialmente, bem como restauro da ordem social por meio de mecanismos de resolução de conflitos e mediação, práticas de um novo direito para uma nova sociedade que urge em busca de decisões rápidas e eficientes.

No direito e os hipossuficientes são verificadas contribuições que versam sobre direito migratório, regulação jurídica do trabalho migrante, direito a afetividade do menor, seja criança ou adolescente, PJe e o acesso, ou falta dele, para a pessoa idosa, além do ex-apanado e mercado de trabalho.

Em universo criminal, violências e o sujeito feminino são encontradas questões como política criminal da transmissão de doenças sexualmente transmissíveis, superlotação carcerária e ineficácia das alternativas até então apresentadas, discurso midiático, violência e feminicídio, opressão vivenciada pela mulher, perfil dos assassinatos e feminicídios no Ceará, bem como a justiça restaurativa como instrumento de resgate para mulheres que sofrem violência.

No debate meio ambiente, direito e a realidade agro é contemplada reflexão sobre direitos ambientais, responsabilização ambiental, agrobiodiversidade e preservação de sementes, como também o contrato de integração vertical agroindustrial.

Por fim, direito e educação aborda direito à educação, ensino jurídico, perspectiva waratiana, direito vivo e educação como elemento basilar para uma cultura de paz.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

A SENTENÇA DA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS NO CASO TRABALHADORES FAZENDA BRASIL VERDE VS. BRASIL

Kelly Cristina de Oliveira Melo

DOI 10.22533/at.ed.60602011091

CAPÍTULO 2..... 15

FRATERNIDADE E SOLIDARIEDADE: UMA CONTRIBUIÇÃO DA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA AO HUMANISMO

Ildete Regina Vale da Silva

Paulo de Tarso Brandão

DOI 10.22533/at.ed.60602011092

CAPÍTULO 3..... 30

A ESTABILIZAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA ANTECIPADA, REQUERIDA EM CARÁTER ANTECEDENTE, FRENTE AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS

Tamires Cristina Jacinto de Lima

Luiz Gustavo Simões Valença de Melo

DOI 10.22533/at.ed.60602011093

CAPÍTULO 4..... 48

PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA ALGORÍTMICA E DEVIDO PROCESSO LEGAL: UM DIÁLOGO NECESSÁRIO PARA GARANTIA DO DIREITO À EXPLICAÇÃO

Lara Oliveira Souza

DOI 10.22533/at.ed.60602011094

CAPÍTULO 5..... 58

TUTELA JURÍDICA DO DIREITO À IMAGEM DAS “PESSOAS PÚBLICAS”

Patricia Simm

DOI 10.22533/at.ed.60602011095

CAPÍTULO 6..... 73

A JUSTIÇA RESTAURATIVA E UTILIZAÇÃO DE MEIOS AUTOCOMPOSITIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS COMO CONDIÇÃO DE POSSIBILIDADE PARA A RESTAURAÇÃO DA HARMONIA SOCIAL

Taís Eduarda Rostirolla

Tatiana Martins do Amaral

Daniele Weber S. Leal

Jones Mariel Kehl

DOI 10.22533/at.ed.60602011096

CAPÍTULO 7..... 88

UM ESTUDO ACERCA DO INSTITUTO DA MEDIAÇÃO E DA SUA APLICABILIDADE NA COMARCA DE TAQUARA/RS NO ANO DE 2018

Éder Machado de Oliveira

Tatiana Martins do Amaral

Daniele Weber S. Leal

Jones Mariel Kehl

DOI 10.22533/at.ed.60602011097

CAPÍTULO 8..... 102

DIREITO MIGRATÓRIO: UMA ANÁLISE DAS SITUAÇÕES DOS HAITIANOS EM CURITIBA

Gianluca Nicochelli

Filipe Martins Macedo

DOI 10.22533/at.ed.60602011098

CAPÍTULO 9..... 116

A REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA E A (DES) REGULAÇÃO JURÍDICA DO TRABALHO MIGRANTE

Thais Helena Alves Rossa

DOI 10.22533/at.ed.60602011099

CAPÍTULO 10..... 127

DIREITO A AFETIVIDADE COMO REGULADOR DA PERSONALIDADE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E INFLUENCIADOR SOCIAL

Melyssa Mendonça Araújo

Renan Nogueira de Oliveira

Sávio de Oliveira Gonçalves

DOI 10.22533/at.ed.606020110910

CAPÍTULO 11..... 135

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO E O (DES)ACESSO À JUSTIÇA DO IDOSO NO BRASIL

Keite Crisóstomo Bezerra

Carolina Yukari Veludo Watanabe

DOI 10.22533/at.ed.606020110911

CAPÍTULO 12..... 146

AS DIFICULDADES VIVENCIADAS PELOS EX-APENADOS NA INSERÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO

Ana Luiza Gomes de Abreu

Cristiana Russo Lima da Silva

Diêgo Lima Maciel

DOI 10.22533/at.ed.606020110912

CAPÍTULO 13..... 156

REFLEXÕES SOBRE A POLÍTICA CRIMINAL DA TRANSMISSÃO DO HIV/Aids COM BASE NO DIREITO SISTÊMICO

Monica Paraguassu Correia da Silva

DOI 10.22533/at.ed.606020110913

CAPÍTULO 14.....	168
A INEFICÁCIA DAS ALTERNATIVAS PENAIS COMO FORMA DE COMBATE À SUPERLOTAÇÃO CARCERÁRIA	
Matheus de Quadros	
DOI 10.22533/at.ed.606020110914	
CAPÍTULO 15.....	178
MÍDIA E CONSTRUÇÃO DA REALIDADE: O DISCURSO DA INSEGURANÇA E DO MEDO E SUAS CONSEQUENTES VIOLAÇÕES CONSTITUCIONAIS NAS NOTÍCIAS VEICULADAS POR PROGRAMAS POLICIAIS	
Gabriela Moreira d'Assumpção Torres	
DOI 10.22533/at.ed.606020110915	
CAPÍTULO 16.....	193
A INFLUÊNCIA DA MÍDIA TELEVISIVA E DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS NA PERSISTÊNCIA DO FEMINICÍDIO	
Carolina de Araújo Oliveira da Silva	
Pedro Amaral de Lima Spindola	
DOI 10.22533/at.ed.606020110916	
CAPÍTULO 17.....	202
A OPRESSÃO E A DISCRIMINAÇÃO DO GÊNERO FEMININO	
Filipe Galatti Marchiori	
Priscila Silveira Duarte Pasqual	
DOI 10.22533/at.ed.606020110917	
CAPÍTULO 18.....	215
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: ANÁLISE DO PERFIL DE ASSASSINATOS E FEMINICÍDIO NO ESTADO DO CEARÁ	
Laríssia Cândido Cardoso	
Teófilo Silva Primo Correia	
Delmair Oliveira Magalhães Luna Filha	
Pedro Yan Alexandre Barbosa Kennedy	
Grayce Alencar Albuquerque	
DOI 10.22533/at.ed.606020110918	
CAPÍTULO 19.....	224
JUSTIÇA RESTAURATIVA COMO MEIO DE EMPODERAMENTO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	
Bruna de Carvalho Fagundes de Lima	
Juliana de Sousa Barbosa	
Jones Mariel Kehl	
Tatiana Martins do Amaral	
Daniele Weber da Silva Leal	
DOI 10.22533/at.ed.606020110919	

CAPÍTULO 20.....	237
UMA BREVE REFLEXÃO SOBRE OS DIREITOS AMBIENTAIS E DIFUSOS E O AMBIENTE QUE VIVEMOS	
<i>Armando Luciano Carvalho Agostini</i>	
DOI 10.22533/at.ed.606020110920	
CAPÍTULO 21.....	254
A TRÍPLICE RESPONSABILIZAÇÃO AMBIENTAL NO DIREITO BRASILEIRO: ADMINISTRATIVA, CIVIL E PENAL	
<i>Aprígio Teles Mascarenhas Neto</i>	
<i>Francisco Sávio Ponte</i>	
<i>Mario Antônio Macedo de Sousa</i>	
<i>Maria Celina Lemos Macedo</i>	
DOI 10.22533/at.ed.606020110921	
CAPÍTULO 22.....	268
AGROBIODIVERSIDADE E PRESERVAÇÃO DAS SEMENTES: A IMPORTÂNCIA DA SOCIEDADE EM REDE NA EFETIVAÇÃO DESSE DIREITO	
<i>Francieli lung Izolani</i>	
<i>Jerônimo Siqueira Tybusch</i>	
DOI 10.22533/at.ed.606020110922	
CAPÍTULO 23.....	282
O CONTRATO DE INTEGRAÇÃO VERTICAL AGROINDUSTRIAL NA LEI 13.288/16 E A INCOMPLETUDE CONTRATUAL NO SETOR DO AGRONEGÓCIO: ANÁLISE DO MERCADO AGROEXPORTADOR DE CARNES	
<i>David Kenji Itonaga</i>	
DOI 10.22533/at.ed.606020110923	
CAPÍTULO 24.....	302
DO DIREITO DA EDUCAÇÃO AO DIREITO À EDUCAÇÃO	
<i>Edilamar Rodrigues de Jesus e Faria</i>	
<i>Luiza Rodrigues Costa</i>	
DOI 10.22533/at.ed.606020110924	
CAPÍTULO 25.....	312
O ENSINO JURÍDICO EM UMA PERSPECTIVA WARATIANA	
<i>Aleteia Hummes Thaines</i>	
<i>Marcelino da Silva Meleu</i>	
DOI 10.22533/at.ed.606020110925	
CAPÍTULO 26.....	325
O DIREITO VIVO DE EUGEN EHRLICH E AS SUAS MANIFESTAÇÕES NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO	
<i>Adriano Delfino Moreira</i>	
DOI 10.22533/at.ed.606020110926	

CAPÍTULO 27.....	339
EDUCAÇÃO PARA UMA CULTURA DE PAZ E A INTERDISCIPLINARIDADE NA NEG-MED-ARB	
Edilamar Rodrigues de Jesus e Faria	
Luiza Rodrigues Costa	
Fernanda Rodrigues Costa	
DOI 10.22533/at.ed.606020110927	
SOBRE O ORGANIZADOR.....	352
ÍNDICE REMISSIVO.....	353

CAPÍTULO 2

FRATERNIDADE E SOLIDARIEDADE: UMA CONTRIBUIÇÃO DA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA AO HUMANISMO

Data de aceite: 01/09/2020

Ildete Regina Vale da Silva

Universidade do Vale do Itajaí-UNIVALI
Itajaí/SC-Brasil.
<http://lattes.cnpq.br/8558211543993560>.
<http://orcid.org/0000-0003-4671-0457>.

Paulo de Tarso Brandão

Universidade Federal de Santa Catarina
Universidade Federal do Maranhão - UFMA.
<http://lattes.cnpq.br/2243852940585133>.

RESUMO: A Fraternidade, comumente, é confundida nos seus aspectos teóricos e conceituais com a Solidariedade. O objetivo deste trabalho é separar e aclarar os resquícios da confusão teórica entre essas duas categorias. Verifica-se a Fraternidade como um importante fundamento da cultura ocidental, bem como a força e legitimidade da sua estrutura conceitual, identificando os diferentes papéis que a Fraternidade e a Solidariedade ocupam na estrutura normativa constitucional brasileira. As técnicas de investigação utilizadas para este estudo foram as da pesquisa bibliográfica e, para alcançar a resposta do problema da pesquisa, optou-se em aproximar e relacionar ideias necessárias à compreensão de que não é mais possível insistir na concepção reducionista de atribuir à Fraternidade limites conceituais e teóricos, a fim de substituí-la pela Solidariedade (ou de combiná-las).

PALAVRAS-CHAVE: Fraternidade; Solidariedade; Humanidade; Humanismo.

FRATERNITY AND SOLIDARITY: A CONTRIBUTION OF THE BRAZILIAN CONSTITUTION TO HUMANISM

ABSTRACT: The Fraternity is commonly confused in its theoretical and conceptual aspects with Solidarity. The purpose of this article is to separate and clarify the remnants of the theoretical confusion between these two categories. The Fraternity is seen as an important foundation of Western culture, the strength and legitimacy of its conceptual structure and the different roles that the Fraternity and Solidarity occupy in the Brazilian constitutional normative structure. The research techniques used for this study were those of the bibliographical research and, in order to reach the answer of the research problem, it was decided to approximate and relate necessary ideas to the understanding that it is no longer possible to insist on the reductionist conception of attributing to the brotherhood limits conceptual and theoretical, in order to replace it with Solidarity (or to combine them).

KEYWORDS: Fraternity; Solidarity; Humanity. Humanism.

1 | INTRODUÇÃO

A Fraternidade, a liberdade e a igualdade constituíram uma síntese cultural do universalismo político. Não obstante, a primeira, não raramente, é confundida nos seus aspectos teóricos e conceituais com a

Solidariedade, sendo o objetivo deste artigo separar e aclarar os resquícios da confusão teórica entre ambas.

Para atingir o objetivo deste artigo, inicia-se tecendo considerações sobre a tentativa de substituir a Fraternidade pela Solidariedade, em razão da aparente vantagem da estrutura conceitual da Solidariedade em comparação com a Fraternidade. Essa pretensa primazia da Solidariedade decorre do expressivo volume de estudos que a ela se dedicam em relação ao que ocorre com a Fraternidade.

Em razão disso, neste capítulo busca-se evitar atribuir à Fraternidade limites conceituais e teóricos que possam, eventualmente, de forma intencional ou não, dar azo a que possa ser substituída pela Solidariedade (ou de combiná-las). Portanto, trata-se a Fraternidade como princípio do universalismo político e como um importante fundamento da cultura ocidental.

O estudo recai sobre a força e a legitimidade da estrutura conceitual da Fraternidade, esclarecendo as duas acepções fundamentais do termo, para projetar culturalmente a melhor interpretação do Humanismo: a acepção relacional e a acepção de Humanidade.

A apresentação dos diferentes papéis da Fraternidade e da Solidariedade na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, dá a conhecer os diferentes papéis que as duas categorias ocupam na estrutura normativa constitucional brasileira. Esta é uma compreensão que se faz necessária para inspirar a melhor interpretação possível do Humanismo e para instruir um novo paradigma cultural, colocando o Brasil no rumo da “via para o futuro” (MORIN, 2013).

Nas considerações finais são apresentados os pontos conclusivos destacados, visando elidir qualquer dúvida que ainda possa pairar sobre a diferença que as separa.

As técnicas de investigação utilizadas para este estudo foram as da pesquisa bibliográfica e, para alcançar a resposta do problema da pesquisa, optou-se por aproximar e relacionar ideias necessárias à compreensão de que não é mais possível insistir na concepção reducionista que atribui à Fraternidade limites conceituais e teóricos, a fim de substituí-la pela Solidariedade (ou de combiná-las).

2 | CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Observa-se que, comumente, no decorrer do tempo, após a Revolução Francesa - evento histórico que consagrou a tríade na qual a Liberdade, Igualdade e Fraternidade constituíram uma síntese cultural do universalismo político - as categorias Fraternidade e Solidariedade são confundidas nos seus aspectos teóricos e conceituais.

Contudo, não é sem razão a confusão feita entre as duas categorias, uma vez que há registros históricos da tentativa de substituir a Fraternidade pela Solidariedade, por razões ligadas à aparente fragilidade do conceito da Fraternidade e à crescente fama do conceito de Solidariedade:

Tantas reservas que, acrescentadas às incapacidades que afetam o conceito de fraternidade no plano político, permitem melhor aproveitar não somente a fama crescente que conhecia, no fim do século, o conceito de solidariedade, mas ainda a vontade de alguns de integrar esse último à divisa republicana¹. (BORGETTO, 1993, p.83, tradução Heloisa Hoffmann)

No plano político, no final do Século XIX, segundo Borgetto (1993, p.83), o conceito de Solidariedade ganhou mais popularidade e tornou sempre crescente a ideia de substituir a Fraternidade pela Solidariedade, integrando esta na divisa republicana, em razão da forte influência do Estado Moderno e o desenvolvimento deste. E, mais tarde, o "papel do Estado Social e a compreensão da atuação desse como sustentáculo fundamental na formação da Sociedade" (VALE DA SILVA e BRANDÃO, 2015, p.105) contribuiu de forma significativa para o fortalecimento da Solidariedade, cuja força e legitimidade girava em torno das hipóteses do homem ser solidário não por natureza, mas como efeito de ação política e de reflexão cultural²(RODATÁ, 2010, p.55, tradução nossa).

Nesse contexto, as reservas e deficiências atribuídas à estrutura conceitual ideal da Fraternidade como princípio do universalismo político e a aparente vantagem da estrutura conceitual da Solidariedade em comparação à Fraternidade facilitava a assimilação da ideia de substituição desta por aquela:

Com relação à fraternidade, a solidariedade como ideia tem certamente muitas vantagens, que, em primeiro lugar, aparece como científica como modelo à grande lei que rege a interdependência da vida humana e social; que, mais uma vez, para ser livre, não compreendia o sentimento de amor, as emoções e toda subjetividade, (que fragilizou politicamente os insultos daqueles que se admiraram que nós pudéssemos falar da fraternidade em uma sociedade dominada por um forte egoísmo); que, também, por fornecer todo o melhor para sua legalização e portanto sua promoção para inspirar o princípio de direito que a palavra que se quisesse dizer seja derivada da linguagem jurídica³. (BORGETTO, 1993, p.84, tradução Heloisa Hoffmann).

1 "Autant de reserves qui, ajoutées aux handicaps qui affectent le concept de fraternité sur le plan politique, permettent dès lors de mieux saisir non seulement la vogue grandissante que connaît, à la fin du siècle, le concept de solidarité mais encore la volonté de certains d'intégrer ce dernier à la devise républicaine".

2 "Nel gran cantiere della solidarietà oggi l'attenzione non si concentra sullo Stato "protettore", ma mette l'accento sui diritti sociali, come condizione della stessa democrazia; si sposta, anzi, fuori del perimetro dello Stato, e dello Stato nazionale, per operare una redistribuzione sociale del potere e per rendere possibili forme di controllo dei poteri economici globale che evocano un nuovo internazionalismo; indica forme di gestione di beni della vita sottratti alle logiche proprietarie. Una solidarietà, allora, non costruita tutta all'esterno delle persone, ma che recupera forza e legittimità intorno all'ipotesi dell'uomo solidale", non per natura, ma come effetto dell'azione politica e della riflessione culturale".

3 "Par rapport à la fraternité, la solidarité idée a certainement beaucoup d'avantages, qui, d'abord, apparaît comme scientifique comme modèle la grande loi qui régit l'interdépendance de la vie humaine et sociale; qui, encore une fois, d'être libre, non impliqué dans le sentiment de l'amour, les émotions et tout subjectivité, (qui a fragilisé politiquement les insultes de ceux qui ont été étonnés que nous pouvons parler de la fraternité dans une société dominée par l'égoïsme fort); que, aussi, pour apporter tout le meilleur pour sa légalisation et donc sa promotion à inspirer le principe de droit que le mot qui voulait dire est dérivé du langage juridique".

Acreditava-se então que, no plano jurídico, a palavra Solidariedade servia para melhor explicar a interdependência entre indivíduos, assim, como na biologia servia para explicar a interdependência das células. E, no decorrer do tempo, com o avanço do positivismo, a estrutura conceitual da palavra Solidariedade foi reunindo e readequando ideias morais de ideais presentes naquele tempo:

Todas vantagens que não se escaparam, então, a certos observadores perspicazes: <<a vantagem da palavra solidariedade se explica [...] facilmente [...] que as células da sociedade, a palavra pela qual os biólogos exprimem a interdependência das células é a mesma que deve exprimir, doravante, a interdependência dos indivíduos. Os termos da justiça, da caridade, da fraternidade, parecem insuficientes. A própria fraternidade, tão prezada à democracia sentimental de 1848, passou a ser somente um sentimento, e nossas gerações modernas, ávidas de ciência objetiva e positiva, necessitavam de uma palavra que expressasse o caráter científico da lei moral. A palavra solidariedade, emprestada da biologia, respondia maravilhosamente à essa necessidade obscura e profunda [...]. Junta-se assim pouco a pouco, sob título de solidariedade, quase todas as ideias morais que se achavam de acordo ao ideal presente.⁴ (BORGETTO, 1993, p.84, Tradução Heloisa Hoffmann)

Não obstante, as aparentes vantagens da Solidariedade como efeito de ação política e de reflexão cultural, surgiram as dificuldades para integrá-la na tríade do universalismo moderno nas publicações em francês e, a Fraternidade foi, então, "mantida como parte integrante da tríade republicana" (BAGGIO, 2012)⁵.

Logo, a Fraternidade, em relação de interdependência com a Liberdade e a Igualdade constitui uma síntese cultural com um referencial teórico ainda inédito à Humanidade, razão pela qual é importante resgatar a força que há na estrutura conceitual da Fraternidade.

4 "Tous avantages qui n'échappèrent pas, alors, à certains observateurs perspicaces: <<le fortune du mot *solidarité* s'explique [...] sans peine.[...] que les cellules de la société, le mot par lequel les biologistes expriment l'interdépendance des cellules est celui même qui doit exprimer dorénavant l'interdépendance des individus. Les termes de justice, de charité, de *fraternité* ont semblé insuffisants. La *fraternité* même, si chère à la démocratie sentimentale de 1848, a le tort justement de n'être qu'un sentiment, et nos générations modernes, avides de science objective et positive, avaient besoin d'un mot qui exprimât le caractère scientifique de la loi morale. Le mot de *solidarité*, emprunté à la biologie, répondait merveilleusement à ce besoin obscur et profond [...]. On recueillit ainsi peu à peu, sous le titre de solidarité, à peu près toutes les idées morales qu'on trouvait conformes à l'idéal présent>>."

5 BAGGIO, Antonio Maria. Fala no colóquio de orientação sobre o tema da Fraternidade, em 28.06.2012, no *Istituto Universitario Sophia*, com fundamento na obra: BORGETTO, Michel. **La Notion de Fraternité en Droit Public Français**. Le passé, Le présent et l'avenir de la solidarité VALE DA SILVA, Ildete Regina, BRANDÃO, Paulo de Tarso. **CONSTITUIÇÃO E FRATERNIDADE**. O Valor Normativo do Preâmbulo da Constituição. p.107.

3 I FRATERNIDADE: UM IMPORTANTE FUNDAMENTO DA CULTURA OCIDENTAL

Na França, faz-se uma nítida separação entre a dimensão religiosa e a civil e institucional da Fraternidade (BAGGIO, 2012)⁶. Não obstante, no pensamento político e jurídico contemporâneo, os resquícios da tentativa de substituição pela Solidariedade criam, ainda, dificuldades para reconhecer a força e legitimidade da Fraternidade.

Para retomar o rumo e seguir na via para o futuro da Humanidade (MORIN, 2013, p.144), deve-se avançar no pensamento e ultrapassar a tentativa que, historicamente já resultou frustrada. É tempo de não mais insistir na concepção reducionista de atribuir à Fraternidade limites conceituais e teóricos, a fim de substituí-la pela Solidariedade (ou de combiná-las), ainda que possa existir uma estreita ligação entre ambas.

É fato histórico e não retórico que a Fraternidade compõe a síntese cultural do universalismo político e, portanto, o referencial teórico e prático que advém dessa compreensão vai além de ser uma simples opção conceitual sobre o que melhor representaria essa condição, inclusive e, principalmente, porque os significados dos elementos conceituais que compõem a ideia de Fraternidade, tanto serviram para ser causa do seu esquecimento, quanto serviram para tornar frustradas as tentativas de substituí-la pela Solidariedade.

Os reflexos dessa tentativa de substituição resultaram em confusão teórica nos vocabulários políticos e jurídicos da civilização ocidental que, em virtude da histórica disputa entre o liberalismo, o socialismo e a democracia, em muitas ocasiões, as palavras Fraternidade e Solidariedade são combinadas e utilizadas como se fossem intercambiáveis.⁷ (RODATÁ, 2010, p.54-55, tradução nossa).

Contudo, não foi, apenas, a confusão teórica entre a Fraternidade e a Solidariedade que atrapalharam a busca pela estrutura ideal conceitual do universalismo político que esteve, também, basicamente, concentrada nos polos da Liberdade e da Igualdade, colocando-se o problema ora na distinção entre as duas dimensões, ora na combinação dela em uma síntese superior ou simplesmente aceitável. A doutrina política, social e econômica por muito tempo foi amplamente exercitada na tensão bipolar entre a Liberdade e a Igualdade e as tentativas em busca da composição ideal se davam pela referência de pelo menos um dos dois ideais ou da junção dos dois, em combinações exemplificadas por Marramao (2009, p.186): liberal democracia, social democracia, socialismo liberal.

A lacuna aberta pela crença na aparente contradição da Fraternidade com o universalismo politicamente influente e constitutivo da política e da liberdade dos modernos abriu espaço para substituições e outras combinações destituídas da compreensão que

6 BAGGIO, Antonio Maria. Fala no colóquio de orientação sobre o tema da Fraternidade, em 28.06.2012, no *Istituto Universitario Sophia*, com fundamento na obra: BORGETTO, Michel. **La Notion de Fraternité en Droit Public Français**. Le passe, Le présent et l'avenir de la solidarité.

7 "Il destino contrastato di un valore fondamentale per la democrazia. Quella virtù dimenticata. Perché in tempi difficili va ritrovata la solidarietà". Tradução livre..

há na densidade histórica e conceitual da Fraternidade como princípio da síntese do universalismo político.

A tentativa de substituição da Fraternidade pela Solidariedade só fez - e continua a fazer - gerar ambiguidades. Essa é uma questão que não pode mais ser negligenciada. Segundo Morin (2013, p.144): o "tríplice imperativo político liberdade-igualdade-fraternidade deve ser articulado".

A articulação do triplo imperativo, tendo a Fraternidade como elo que estabelece a relação de interdependência entre a Liberdade e a Igualdade (VALE DA SILVA e BRANDÃO, 2015, p.107) tem um potencial teórico prático ainda não atingido e essa composição não admite mais a substituição da Fraternidade pela Solidariedade, porque a tríade sintetiza todo o amadurecimento do programa da modernidade em uma fórmula excepcionalmente eficaz, contudo prejudicada pela coincidência com a experiência do desapego do pressuposto cultural do universalismo e, portanto, ainda, não devidamente explorada. (BAGGIO, 2009, p.12)

A Humanidade se encontra em um momento crucial: *"A gigantesca crise planetária é a crise da humanidade que não consegue atingir o estado de humanidade"* (MORIN, 2013, p.33). Na tríade Liberdade, Igualdade, Fraternidade encontra-se um referencial principiológico para melhor interpretar o Humanismo, sendo este entendido como qualquer "movimento filosófico que tome como fundamento a natureza humana ou os limites e interesses do homem" (HOUAISS e VILLAR, 2009, p.602).

A tradição humanista está entre o que há de melhor na civilização ocidental e deve ser propagada:

A civilização ocidental pode e deve propagar o que tem de melhor: a tradição humanista, o pensamento crítico e o pensamento autocrítico, os princípios democráticos, os direitos da mulher, da criança e do homem. As sociedades tradicionais mantêm uma relação com a Natureza, um sentido de inclusão no Cosmo, laços sociais comunitários que devem conservar, mesmo introduzindo nelas o que existe de melhor do Ocidente. (MORIN, 2013, p.61)

E, para propagar o que a civilização ocidental tem de melhor, deve-se recuperar a força e legitimidade da Fraternidade.

4 | FORÇA E LEGITIMIDADE DA ESTRUTURA CONCEITUAL DA FRATERNIDADE

Nos dicionários de língua portuguesa a palavra Fraternidade - *fraternitas, fraternitatis* e *fraternitate* - é o substantivo feminino que denota a ideia de: "(a) laço de parentesco de irmãos; irmandade; (b) união, afeto de irmão para irmão; (c) o amor ao próximo; fraternização; (d) a harmonia e união entre aqueles que vivem em proximidade ou que

lutam pela mesma causa etc. (HOUAISS e VILLAR,2009, p.927)”. O verbo *fraternizar*, por outro lado, vem da união entre *fraterno* + *izar*, e apresenta quatro significados quais sejam: (a) unir(-se) como irmãos; confraternizar(-se); (b) travar amizade íntima; confraternizar; (c) associar-se (a outrem); irmanar-se; e, (d) comungar as mesmas ideias ou convicções de; harmonizar-se, confraternizar-se (HOUAISS;VILLAR,2009, p.927). *Fraterno* é um adjetivo relativo ou pertencente a irmão; *fraternal*, do vocábulo *fraternu* em uma declinação de *fraternus* (HOUAISS e VILLAR, 2009, p.602).

Identificam-se no sentido da palavra *Fraternidade* duas acepções fundamentais para projetar culturalmente a melhor interpretação do Humanismo: a acepção relacional e a acepção de Humanidade.

No adjetivo *fraterno*, encontra-se acepção relacional da *Fraternidade*, inspirando as seguintes reflexões:

1. ninguém, nenhuma Pessoa Humana é irmão de si próprio; se irmão, é sempre irmão de outra(o), isso se constitui um fato, uma realidade social reconhecida e uma relação estabelecida;
2. naturalmente, os irmãos não podem ser escolhidos, mas podem ser reconhecidos: isso se constitui um fato, uma realidade social que pode ser reconhecida (BAGGIO, 2008, p.15) e uma relação de reciprocamente que pode ser estabelecida;
3. outro(s) irmão(s) existe(m), independentemente de ser(em) meu(s) irmão(s), ou seja, independentemente de que eu o(s) reconheça como irmão(s): isso também é um fato, uma realidade social que deve ser reconhecida e uma relação de sociabilidade que deve ser estabelecida. (VALE DA SILVA e BRANDÃO, 2015, p.130)

A acepção relacional da *Fraternidade* se dá na condição natural da existência da Pessoa Humana e uma referência estabelecida no fato de que para ser irmão é preciso existir a outra Pessoa Humana. Logo, a existência da outra Pessoa Humana é condição do sentido da palavra *irmão* e, nessa perspectiva - em uma derivação extensiva - é condição de existência da outra Pessoa Humana.” (VALE DA SILVA e BRANDÃO, 2015, p.130).

A condição da existência e de existência da outra Pessoa Humana dá à *Fraternidade* a acepção de Humanidade. A etimologia da palavra *Humanidade* é da clássica noção do latim de *humanitas* e significa "condição e natureza do ser humano, civilidade.” (HOUAISS e VILLAR, 2009, p.1037). No contexto cultural do Ocidente, a palavra *Humanidade*, também, entrelaça um duplo estatuto, descritivo e normativo: por um lado, indica “a natureza humana, a essência do homem entendida como segmento constitutivo e peculiar; por outro, a totalidade do gênero humano como entidade não estática, mas dinâmica, não meramente

natural, mas histórico-evolutiva” (MARRAMAO,2008, p.157, tradução nossa)⁸.

A ideia de primeiro vínculo e a dupla acepção - relacional e de Humanidade -, faz da Fraternidade um conceito com uma estrutura conceitual diferente da Solidariedade e, em comparação, não menos vantajosa para compor um modelo científico para reger a interdependência da vida humana e social.

A Fraternidade necessariamente pressupõe a ideia de pertencimento, de unidade, de vínculo, de reconhecimento de ser Pessoa Humana:

Por mais que o termo solidariedade seja mais usual, especialmente porque mais conhecido e utilizado com mais intensidade após os estudos da Bioética e seguidamente usado como sinônimo de Fraternidade, é preciso estar atento que entre ambos há uma diferença teórica e prática extremamente relevante e expressiva. Uma ação solidária não traduz, necessariamente, um comportamento fraterno por parte de quem a pratica. Uma coisa é ser solidário com um outro, associado à sua causa; outra, é ser irmão: ser irmão de alguém por nascimento - que implica uma relação pessoal e não com a causa do outro - e, outra coisa, maior ainda, é reconhecer a pessoa, enquanto outro de si mesmo e membro da mesma e única família humana.(VALE DASILVA e BRANDÃO, 2014)

E, se posta a questão sobre o tipo de Sociedade que deve construir, a lógica de classes na representação das linhas horizontais e verticais ajudam a explicar a importância de não mais confundir ou substituir Fraternidade e Solidariedade:

Mais uma vez, as linhas horizontal e vertical (PIZZOLATO, 2008, p.113) - assim, como foram esquematizadas por Marramao as duas formas da lógica da classe - ajudam na representação da distinção conceitual entre a Fraternidade e a solidariedade. A solidariedade como princípio pode ser representada pela linha vertical e essa posição de verticalidade pressupõe uma Sociedade de classes em que as ações individuais e/ou coletivas, políticas e/ou sociais resultam de uma condição de sujeição entre Pessoas Humanas. Enquanto a Fraternidade implicaria na horizontalidade das relações, nas quais, qualquer que sejam, a condição não implicaria em sujeição, mas em consideração à Pessoa Humana. (VALE DA SILVA e BRANDÃO, 2015, p.110).

A representação das linhas vertical e horizontal ajudam a compreender como na organização da Sociedade, a Fraternidade e a Solidariedade constituem ideias distintas. Porém, não se pode imaginar uma Sociedade construída pela exclusão de uma pela outra. É na representação do entrelaçamento das linhas horizontais e verticais que se estrutura a trama do tecido social no qual cada Sociedade deve ser tecida, no aguardo do seu tempo

8 “[...] la *natura umana*, l'essenza dell'uomo intesa como suo tratto costitutivo e peculiare; per l'altro la *totalità del genere umano* come entità non statica ma dinamica, non meramente naturale ma storico-evolutiva.

e do seu lugar. Porém, sempre é preciso ter em consideração a Pessoa Humana e aquilo que dará o melhor sentido à existência da Humanidade.

Verifica-se na dupla acepção da Fraternidade - relacional e de Humanidade - que não há limites conceituais e teóricos na estrutura conceitual da palavra, porque ultrapassa a concepção reducionista que alimentou a tentativa de substituí-la pela Solidariedade.

A acepção relacional e de Humanidade contida na estrutura conceitual da Fraternidade é própria de um princípio do universalismo político e, assim como a Liberdade e a Igualdade são princípios de referência para a maior parte dos Estados Democráticos, a Fraternidade constitui um sólido fundamento melhor interpretar o Humanismo e instruir novo paradigma cultural e, portanto, com a Solidariedade não deve mais ser confundida.

5 | OS DIFERENTES PAPÉIS DA FRATERNIDADE E DA SOLIDARIEDADE NA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA DE 1988 ENTENDIDA COMO PROJETO CULTURAL

Utilizando-se um conceito de Peter Häberle (2001), de que a Constituição é um projeto cultural, pode-se afirmar que a Constituição da República Federativa do Brasil também o é. Nesse contexto é importante diferenciar qual o papel que Fraternidade e Solidariedade desempenham nesse projeto.

O Estado Constitucional brasileiro está inserido na tipologia de Estados Constitucionais, os quais, segundo Häberle (2001, p.32) devem ser entendidos como "resultado e prestação dos processos culturais, que vão passando de geração para geração e são sempre retomados como patrimônio cultural".(VALE DA SILVA e BRANDÃO, 2015, p.44)

Nessa perspectiva, o Estado Constitucional brasileiro deve ser entendido como progresso cultural e, portanto, uma aquisição cultural, no qual a Constituição Brasileira de 1988, entendida como um plano de desenvolvimento do projeto da modernidade é, também, um projeto cultural (VALE DA SILVA e BRANDÃO, 2015, p.176).

A Constituição Brasileira de 1988 é um marco na história do Brasil que projetou um "Estado brasileiro desenvolvido e forte" (GRAU, 2010, p.130), planejando uma situação normativa ideal e uma situação de fato possível à instituição de uma Constituição própria do que há de melhor na modernidade ocidental. Entender a Constituição Brasileira de 1988 como projeto cultural é compreendê-la como a principal instância normativa do Estado Constitucional brasileiro.

O objeto da Constituição Brasileira de 1988 tem um caráter dinâmico que nunca deve ser esquecido pelos construtores do Estado e do Direito. Segundo Hermann Heller (1968, p.296): "A constituição do Estado não é, por isso, em primeiro lugar, processo, mas produto, não atividade, mas forma de atividade; é uma forma aberta através da qual passa a vida, vida em forma e forma nascida da vida". Uma forma que permite seguir mais além

dos horizontes conceituais e simbólicos da cognição ocidental:

Entender a Constituição Brasileira de 1988 como Projeto Cultural é entendê-la como produto de um processo de transformação cultural do Estado Constitucional Brasileiro e, simultaneamente, de construção de uma Sociedade com vistas ao futuro, [...]. (VALE DA SILVA e BRANDÃO, 2015, p.87)

Para compreender o sentido da Constituição Brasileira de 1988, deve-se cultivar o texto constitucional para que esse faça emergir, de forma dinâmica e responsável, o consenso constitucional em conformidade com a cultura política, sem perder a sua força normativa. (VALE DA SILVA e BRANDÃO, 2015, p.65-73)

Na perspectiva de entender a Constituição Brasileira de 1988 como projeto cultural e, em razão da unidade constitucional, o preâmbulo deve ser entendido como “vetor interpretativo” (STRECK e MORAIS, 2013, p.107), conferindo ao texto constitucional “validade e capacidade vinculativa à interpretação constitucional” (VALE DA SILVA e BRANDÃO, 2015, p.65-73).

O texto do Preâmbulo da Constituição Brasileira de 1988 anuncia o tipo de Sociedade que deve ser construída pelo Estado Democrático instituído e, em uma leitura mais atenta do texto, observa-se que o seu conteúdo vai mais além do que anunciar:

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. (BRASIL, CRFB/88)

O texto revela um verdadeiro manifesto de compromisso e realidade que o Estado (Constitucional) Democrático instituído assume perante a Sociedade brasileira e que, portanto, a Sociedade que deve ser construída.

No texto do preâmbulo, a Sociedade brasileira a ser construída é identificada e qualificada como fraterna, pluralista e sem preconceitos. A identificação e qualificação da Sociedade brasileira, transmite a ideia de declaração da identidade social do povo⁹

9 A proposta fica mais interessante se a compreensão da categoria povo expressar uma ideia mais abrangente: “povo como destinatário das prestações civilizatórias do Estado”, com a qualidade de ser Pessoa Humana, com a dignidade humana (Friedrich Muller); “uma espécie de *plus* em relação ao povo enquanto instância global de atribuição de legitimidade porque não estaria restrito aos “cidadãos”, mas se expandiria aos “habitantes do Estado”, valendo tanto para titulares de outras nacionalidades como para apátridas”. MORAIS, Jose Luiz Bolsan de. BRUM, Guilherme Valle. **Políticas Públicas e Jurisdição Constitucional**. Entre Direitos, Deveres e Desejos. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2016. p.31. MUELLER, Friedrich. **Quem é o povo?** A questão fundamental da democracia. Trad. Peter Naumann.

brasileira(o) que, tanto serve para o presente como para projetá-la culturalmente para o futuro. Nesse sentido, o texto do Preâmbulo da Constituição brasileira não só tem a função de *punte del tempo* (HÄBERLE, 2013, p.276), mas, a essa função está agregada, também e principalmente, a de servir como um vetor interpretativo para projetar e identificar os sentidos para que a Constituição brasileira promulgada em 1988 possa se manter no tempo e no espaço, não só para instruir a interpretação e a aplicação dos direitos garantidos pelo Estado em favor da Sociedade, mas, precipuamente, para projetar culturalmente uma Sociedade que pretende se perpetuar no tempo.

Nesse "cenário de crise planetária", no qual a "globalização produziu a infraestrutura de uma Sociedade-mundo" (MORIN, 2013, p.21-23), a Sociedade brasileira está inserida e, nesse contexto, a adjetivação fraterna que lhe é atribuída, torna-se referência que

[...] indica, não só a qualificação da Sociedade brasileira, mas também, a criação de uma Identidade Social que deve ser comunicada ao povo brasileiro, estimulando a percepção do compromisso e responsabilidade que advém do Projeto Cultural que é a Constituição Brasileira de 1988.(VALE DA SILVA e BRANDÃO, 2015,p.154)

A referência à Sociedade Fraterna no texto do Preâmbulo de 1988 estabelece a Fraternidade como condição de possibilidade para constituir fundamento para melhor compreensão da Constituição Brasileira de 1988, apresentando um

um referencial teórico e prático capaz de recuperar a ideia-força contida na tríade francesa revelada como uma das mais fortes fórmulas de ideais programáticos, inclusive entre aqueles apresentados nas culturas políticas contemporâneas.(VALE DA SILVA e BRANDÃO, 2015, p.125)

A Fraternidade é, na ordem constitucional brasileira, "um princípio presente e que deve balizar a aplicação da Constituição para que possa atingir a Sociedade fraterna, que o Estado Democrático brasileiro está compelido a fundar." (VALE DA SILVA e BRANDÃO, 2015, p.8). Estado esse que tem "um conteúdo transformador de realidade, não se restringindo, como Estado Social de Direito, a uma adaptação melhorada das condições sociais de existência." (STRECK e MORAIS, 2013, p.113).

A Fraternidade surge na ordem constitucional brasileira como um fundamento para entender a Constituição Brasileira de 1988 como projeto cultural (VALE DA SILVA e BRANDÃO, 2015, p.175-177), atraindo para o sistema normativo elementos que "podem fornecer o ambiente cultural capaz de tornar mais efetiva a Constituição da República Federativa do Brasil" (VALE DA SILVA e BRANDÃO, 2015, p.8) rumo à construção de

3ª. Ed. São Paulo: Max Limonad, 2003.75-77.

Sociedade Fraterna, devendo esta ser entendida como

uma Sociedade feita por Pessoas Humanas estimuladas a perceber o sentido da própria existência e porque percebem o sentido da própria existência, adotam modos de vida que dão sentido à existência do Humano e a sua continuidade no tempo e espaço da biosfera. (VALE DA SILVA e BRANDÃO, 2015, p.172)

O Estado Democrático instituído pela Constituição Brasileira "deve caminhar no sentido de fundar uma Sociedade Fraterna" (VALE DA SILVA e BRANDÃO, 2015, p.7), uma ideia que consiste em ir mais além do modelo projetado para regular o bem-estar e o desenvolvimento social, apresentado pela adjetivação social dada ao Estado com a pretensão de "correção do individualismo liberal por intermédio de garantias coletivas" (STRECK, 2012, p.96) e que fez prevalecer a preferência pela Solidariedade.

Enquanto a Fraternidade adquiriu status como categoria estratégica e relevante na formação da cultura constitucional brasileira pela qualidade que confere à Sociedade no texto do Preâmbulo, a Solidariedade constitui um dos objetivos fundamentais previstos no artigo 3º: "Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: I - construir uma sociedade livre, justa e solidária; [...]". A Solidariedade é - assim como são os outros objetivos constitucionais fundamentais definidos no artigo 3º da CRFB/88¹⁰ -,

[...] a expressão das opções ideológicas essenciais sobre as finalidades sociais e econômicas do Estado, cuja realização é obrigatória para os órgãos estatais e para a sociedade ou, ao menos, os detentores de poder econômico ou social fora da esfera estatal. (STRECK e MORAIS, 2013, p.149)

Os objetivos fundamentais artigo 3º estão conectados com a noção de Estado Democrático instituído pela Constituição Brasileira de 1988, sendo que este "representa a vontade constitucional de realização do Estado Social. Trata-se de um *plus* normativo e qualitativo em relação ao direito promovedor-intervencionista próprio do Estado Social de Direito" (STRECK e MORAIS, 2013, p.150). Uma das condições de possibilidade da inserção do Estado nacional brasileiro na seara da globalização é o atendimento aos fins sociais e, nesse sentido, a Solidariedade é uma dessas condições de realização do Estado Democrático de Direito que "tem um conteúdo transformador de realidade, não se

10 Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: I - construir uma sociedade livre, justa e solidária; II - garantir o desenvolvimento nacional; III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Disponível em: <BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 23 jul. 2017.

restringindo, como o Estado Social de Direito, a uma adaptação melhorada das condições sociais de existência.”(STRECK e MORAIS, 2013, p.113).

O Estado Democrático de Direito instituído pela Constituição Brasileira de 1988 está destinado a assegurar o exercício de direitos sociais e, também, direitos individuais, os quais devem assegurar ao povo brasileiro uma existência digna e, por esta razão, tem um compromisso "indissolúvel com a Fraternidade”(VALE DA SILVA e BRANDÃO, 2015, p.7) e, também, com a Solidariedade, porém cada uma com sua especificidade e finalidade.

Conhecer e compreender os diferentes papéis que a Fraternidade e a Solidariedade ocupam na Constituição Brasileira de 1988 é condição para inspirar a melhor interpretação possível ao Humanismo e instruir um novo paradigma cultural, colocando o Brasil no rumo da "via para o futuro" (MORIN, 2013).

6 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

A tentativa de substituir a Fraternidade pela Solidariedade é equivocada. A aparente vantagem da estrutura conceitual da Solidariedade em comparação à Fraternidade que tanto influenciou - e ainda influencia - a formação do conhecimento humano, não se confirmou. Afinada a percepção da realidade, facilmente compreende-se que, independentemente da organização da convivência estar ou não dominada pelo egoísmo, a aptidão de sentir é necessária nas relações sociais, porque essas são as referências que as Pessoas Humanas têm umas com as outras, mediadas pelos contextos e situações determinadas da(s) Sociedade(s) em que estão inseridas.

Portanto, é fato histórico e não retórico que na concepção moderna a Fraternidade já detinha um referencial teórico com elementos conceituais que melhor representava a interdependência entre homens. E, embora a expressão de sentimento tenha sido entendida como limite, esse entendimento não tende mais a subsistir, porque é justamente a ausência do sentimento que tem sido tão cara a Humanidade.

Na essência principiológica da Fraternidade encontra-se o sentimento de singular Humanidade. Esse sentimento, representa a recuperação de um importante fundamento da cultura ocidental, a síntese do universalismo político da modernidade, e visa instituir um novo paradigma cultural da modernidade capaz de enfrentar o desafio contemporâneo, que Morin chama de "*gigantesca crise planetária*" (MORIN, 2013, p.33).

Portanto, a Fraternidade é a categoria que melhor representa a convivência entre Pessoas Humanas nas diferentes projeções de organização da vida em Sociedade e, justamente por isso, cria a condição de possibilidade para desenvolver uma teoria capaz de superar "*a crise da humanidade que não consegue atingir o estado de humanidade*"(MORIN, 2013, p.33).

A experiência política já demonstrou que a liberdade, sozinha, destrói a igualdade,

e a igualdade imposta destrói a liberdade, [...]" (MORIN, 2013). Uma nova política se faz necessária para recuperar o sentido do humano na organização da convivência em Sociedade frente às possibilidades e necessidades que se apresentam localmente, mas que requerem respostas pensadas e compreendidas em um contexto cultural projetado constitucionalmente.

Na ordem constitucional brasileira a Fraternidade tem *status* de categoria estratégica e relevante na formação da cultura constitucional pela qualidade que confere à Sociedade no texto do preâmbulo e a Solidariedade constitui um dos seus objetivos fundamentais. Conhecer os diferentes papéis que ambas ocupam na Constituição Brasileira de 1988, além aclarar os resquícios das tentativas de substituição de uma pela outra, contribui para inspirar a melhor interpretação possível do Humanismo e instruir um novo paradigma cultural, colocando o Brasil no rumo da "via para o futuro"(MORIN, 2013), ou seja, no caminho que dá o melhor sentido à existência da Humanidade.

REFERÊNCIAS

BAGGIO, Antonio Maria. (Org.). **O Princípio Esquecido/2: Exigências, recursos e definições da Fraternidade na política.** Trad. Durval Cordas, Luciano Menezes Reis. Vargem Grande Paulista: Cidade Nova, 2009.

_____. **Il dibattito interno all'idea di Fraternità.** Prospettive di ricerca politologica. Disponível em: <<http://www.cittanuova.it/FILE/PDF/articolo20813.pdf>>. Acesso em: 20 jan. 2014.

BORGETTO, Michel. **La Notion de Fraternité en Droit Public Français.** Le passe, Le présent et l'avenir de la solidarité. Paris: Librairie Générale de Droit et de Jurisprudence. 1993. p. 83-85.

BRANDÃO, Paulo de Tarso; SILVA, Ildete Regina Vale da. A Fraternidade como uma categoria (da) política. **Revista Diálogos Críticos.** Seção Ciências Jurídicas. Vol 2 (1) Maranhão, 2012.

_____; _____. FRATERNIDADE COMO CATEGORIA POLÍTICA. **Revista Eletrônica Direito e Política**, [S.l.], v. 7, n. 3, p. 2386-2407, abr. 2014. ISSN 1980-7791. Disponível em: <<https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/rdp/article/view/5590>>. Acesso em: 23 jul. 2017. doi: <https://doi.org/10.14210/rdp.v7n3.p2386-2407>.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Disponível em: <BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 23 jul. 2017.

GRAU, Eros Roberto. **A Ordem econômica na Constituição de 1988.** 14. ed. rev. atual. São Paulo: Malheiros Editores, 2010.

HÄBERLE, Peter. **Per una Dottrina della Costituzione come Scienza della Cultura.** Roma: Carocci editore. 2001.

_____. **El Estado Constitucional.** Tradução de Hector Fix-Fierro. México: Universidad Nacional Autónoma de México, 2003.

HELLER, Hermann. **Teoria do Estado.** Tradução de Lycurgo Gomes da Motta. São Paulo: Mestre Jou, 1968. Título original: Staatslehre.

HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles. **Dicionário Houaiss da língua portuguesa.** Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.

MARRAMAO, Giacomo. **La passione del presente.** Breve lessico della modernità-mondo. Torino: Bollati Boringhieri, 2008.

_____. **Passaggio a Occidente.** Filosofia e globalizzazione. 2. ed. Torino: Bollati Boringhieri. 2009.

MORAIS, Jose Luiz Bolsan de. BRUM, Guilherme Valle. **Políticas Públicas e Jurisdição Constitucional.** Entre Direitos, Deveres e Desejos. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2016.

MUELLER, Friedrich. **Quem é o povo?** A questão fundamental da democracia. Trad. Peter Naumann. 3.ed. São Paulo: Max Limonad, 2003.

MORIN, Edgar. **A VIA para o futuro da humanidade.** Tradução de Edgard de Assis Carvalho, Mariza Perassi Bosco. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2013.

RESTA, Eligio. **Direito Fraterno.** Tradução de Sandra Regina Martini Vial. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2004.

RODATA, Stefano. **Il destino contrastato di un valore fondamentale per la democrazia.** Quella virtù dimenticata. Perché in tempi difficili va ritrovata la solidarietà. Roma: La Repubblica. Roma, 25 set.2012.

STRECK, Lênio Luiz. MORAIS, José Luis Bolzan de. **Ciência Política & Teoria do Estado.** 7. ed. 2.tir. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

_____; _____. Comentário à Constituição do Brasil. In: CANOTILHO, J.J. Gomes; MENDES, Gilmar F.; SARLET, Ingo W.; STRECK, Lenio L. (Coords.). **Comentários à Constituição do Brasil.** São Paulo: Saraiva/Almedina. 2013.

VALE DA SILVA, Ildete Regina, BRANDÃO, Paulo de Tarso. **CONSTITUIÇÃO E FRATERNIDADE.** O Valor Normativo do Preâmbulo da Constituição. Curitiba:Juruá Editora, 2015.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Adolescente 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 309

Agrobiodiversidade 268, 269, 270, 272, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281

Agronegócio 13, 271, 272, 273, 274, 275, 282, 283, 284, 293, 295, 296, 298, 299, 300, 301

C

Conceito 16, 17, 22, 23, 32, 33, 37, 40, 92, 95, 104, 105, 107, 108, 112, 113, 114, 123, 147, 174, 181, 205, 212, 239, 242, 243, 244, 245, 246, 256, 273, 274, 284, 291, 295, 330, 332, 339

Constituição 2, 3, 4, 12, 13, 15, 16, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 42, 46, 49, 60, 62, 63, 68, 70, 72, 76, 90, 99, 102, 103, 104, 112, 120, 123, 129, 133, 134, 136, 137, 142, 143, 150, 152, 173, 180, 181, 182, 190, 191, 192, 203, 210, 211, 213, 225, 238, 243, 244, 246, 250, 252, 254, 255, 256, 257, 259, 263, 273, 280, 283, 285, 301, 302, 303, 304, 307, 308, 309, 310, 311, 326, 328, 329, 330, 331, 332, 336, 337, 338, 341, 343

Corte interamericana 1, 2, 5, 13

Criança 20, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 158, 163, 189, 209, 210, 211, 309

Cultura de paz 86, 101, 235, 339, 340, 341, 345, 350

D

Direito 3, 4, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 77, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 111, 114, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 142, 143, 144, 149, 150, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 192, 205, 206, 210, 224, 227, 229, 230, 235, 236, 237, 239, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 259, 260, 261, 263, 266, 267, 268, 270, 272, 273, 276, 280, 281, 283, 284, 285, 286, 288, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 301, 302, 303, 304, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 349, 350, 351, 352

Direito à imagem 58, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 69, 70, 72

Direito ambiental 239, 242, 243, 244, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 259, 266, 267, 273, 280

Direito migratório 102

Direitos humanos 1, 2, 4, 5, 13, 83, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 112, 113, 114, 123, 142, 144, 145, 153, 157, 165, 166, 167, 169, 180, 192, 198, 212, 217, 222, 225, 303, 304,

307, 308, 310, 324, 341, 352

Direito vivo 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338

E

Educação 83, 111, 112, 125, 129, 130, 131, 133, 134, 139, 145, 150, 151, 153, 156, 159, 160, 163, 198, 201, 204, 212, 233, 240, 241, 247, 249, 252, 253, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 314, 315, 319, 322, 339, 340, 341, 343, 352

Empoderamento 83, 143, 224, 226, 230, 231, 232, 235, 278, 339, 341, 343

Ensino jurídico 100, 312, 313, 314, 315, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323

Eugen Ehrlich 325, 326, 328, 336, 338

Ex-apenados 146, 147, 150, 154

F

Feminicídio 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 210, 213, 215, 217, 218, 219, 221, 222, 229, 235, 236

H

Humanismo 15, 16, 20, 21, 23, 27, 28, 156, 157, 158, 160, 161, 166

I

Idoso 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 309

J

Justiça restaurativa 73, 74, 75, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 160, 162, 163, 164, 224, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 234, 343

M

Mediação 34, 77, 78, 79, 80, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 290, 339, 340, 341, 342, 343, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351

Meio ambiente 160, 237, 238, 239, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 254, 255, 256, 257, 259, 260, 261, 262, 263, 266, 272, 273, 274, 277, 280, 281, 308, 352

Mídia 178, 179, 182, 183, 184, 185, 187, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 200, 201, 252, 272, 278, 280

N

Natureza 4, 17, 20, 21, 34, 42, 43, 48, 65, 66, 68, 76, 80, 85, 105, 106, 107, 128, 131, 159, 182, 218, 219, 231, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 248, 250, 256, 257, 258, 260, 266, 270, 273, 274, 281, 288, 289, 294, 295, 299, 309, 333, 335, 343

O

Opressão 202, 203, 212, 309

P

Perspectiva Waratiana 312

Pessoas públicas 58, 62, 63, 65, 66, 69

Política criminal 156, 157, 158, 160, 163, 165, 173, 174, 177

Princípios constitucionais 30, 32, 39, 42, 45, 99, 113, 186, 190, 333, 348

Processo Judicial Eletrônico 135, 136, 138, 139, 141, 142, 143, 144

Programas policiais 178, 179, 186

R

Responsabilização ambiental 254, 255

S

Superlotação carcerária 168

T

Trabalho 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 32, 45, 49, 58, 64, 65, 70, 80, 81, 86, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 135, 136, 138, 139, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 163, 168, 170, 178, 181, 193, 197, 202, 203, 204, 205, 211, 212, 213, 214, 217, 222, 224, 233, 243, 255, 256, 270, 287, 297, 305, 307, 308, 309, 311, 312, 313, 315, 317

V

Violência 73, 75, 82, 83, 84, 85, 130, 133, 159, 160, 171, 175, 179, 182, 183, 187, 191, 192, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 210, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 309, 340, 341, 346

Violência doméstica 73, 75, 83, 84, 85, 196, 197, 199, 217, 218, 219, 221, 222, 224, 226, 228, 229, 230, 231, 233, 234, 235, 236

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

A Natureza e o Conceito do Direito 3

 www.atenaeditora.com.br
 contato@atenaeditora.com.br
 @atenaeditora
 www.facebook.com/atenaeditora.com.br


Ano 2020

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

A Natureza e o Conceito do Direito 3

 www.atenaeditora.com.br
 contato@atenaeditora.com.br
 [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
 www.facebook.com/atenaeditora.com.br


Ano 2020